



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 722/08

ITARUMÃ/GO, 22 de setembro de 2008.

“Autoriza o Prefeito Municipal a Reconhecer de Utilidade Pública a ACAI- Associação Cantinho dos Amigos de Itarumã, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Reconhecer de Utilidade Pública para fins cabíveis de direito a Associação Cantinho dos Amigos de Itarumã – ACAI entidade civil sem finalidade lucrativa constituída para fins de prestação de serviços comunitários, sociais e assistenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2008 (dois mil e oito).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI N° 722/08

ITARUMÃ/GO, 22 de setembro de 2008.

“Autoriza o Prefeito Municipal a Reconhecer de Utilidade Pública a ACAI- Associação Cantinho dos Amigos de Itarumã, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Reconhecer de Utilidade Pública para fins cabíveis de direito a Associação Cantinho dos Amigos de Itarumã – ACAI entidade civil sem finalidade lucrativa constituída para fins de prestação de serviços comunitários, sociais e assistenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2008 (dois mil e oito).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

